



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73**

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 368/2024

**PROCEDÊNCIA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSUNTO: ANÁLISE DE REGULARIDADE DE PROCESSO**

Processo Administrativo:	Nº 02012024001
Chamada Pública:	Nº 001/2024-SEMED
Objeto:	CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE BÁSICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ALENQUER/PA CONFORME § 1º DO ART. 14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE.
Fundamentação:	§1º DO ART. 14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE, E LEI 14.133/2021

Em cumprimento às atribuições do sistema de controle interno estabelecidas pela Constituição Federal de 1988, nos artigos 31 e 74, e Lei Municipal nº 629/2005 PMA, que atribui ao Controle Interno, dentre outras competências, a realização de acompanhamentos e avaliação da ação do governo, da gestão dos administradores do patrimônio municipal e dos atos dos responsáveis pela arrecadação e aplicação de recursos públicos da Prefeitura Municipal de Alenquer, de forma a verificar a legalidade, quanto à eficácia e à eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e nas entidades da Administração Municipal.

Após análise do processo supramencionado, esta Controladoria Geral do Município de Alenquer, no uso de suas atribuições, declara o que segue.

DA MODALIDADE

A fim de promover o fortalecimento da agricultura local, foi criada a Lei nº 11.947/2009, utilizando-se de um processo de compra mais simplificado que outras modalidades de licitação, favorecendo, assim, o acesso do agricultor familiar, do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

empreendedor familiar rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da Reforma Agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas. O §1º do art. 14 determina que no mínimo 30% dos recursos transferidos aos entes públicos, para a alimentação escolar, devem ser destinados à aquisição de produtos da agricultura familiar, dispensando-se o processo licitatório.

Nesse sentido, a aquisição de gêneros alimentícios com recursos do PNAE da agricultura familiar poderá ocorrer por meio de dispensa de licitação, através um procedimento de compra denominado Chamada Pública, exclusiva para a aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, nos termos do Art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e dos Arts. 29 e 49 da Resolução nº 06/2020 e ainda da Lei nº 14.133/21 que prevê, em situações excepcionais, hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

DA ANÁLISE DO PROCESSO

Trata-se da análise técnica dos autos do Processo Administrativo Nº 02012024001, que versa a **CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE BÁSICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ALENQUER/PA CONFORME § 1º DO ART. 14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE**. A documentação está arquivada em 02 (dois) volumes no Setor de Licitação, o qual deu entrada a esta Controladoria para análise e parecer do processo.

Em exame, quanto aos atos procedimentais verificou-se que o processo administrativo foi autuado, protocolado e numerado e contém, em síntese, os seguintes documentos:

- Solicitação da demanda (Termo de Referência, conforme elaboração das especificações realiza pela Nutricionista Responsável Técnica - RT pela Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Alenquer, Edilena Albuquerque);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73**

- Cotação de Preços, Mapa de Apuração;
- Solicitação e Saldos de Dotação Orçamentária, bem como Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira;
- Estudo Técnico Preliminar;
- Termo de Referência;
- Termo de Autorização;
- Solicitação para abertura de processo administrativo;
- Termo de Abertura de Processo Administrativo;
- Termo de Autuação;
- Portaria nº 005/2024, de 03 de janeiro de 2024, de designação de agente de contratação e comissão de contratação e pregoeiro nos termos da Lei nº 14.133;
- Solicitação de Parecer Jurídico;
- Minuta Contratual, minuta do edital e seus anexos;
- Parecer Jurídico favorável do advogado Bruno Pinheiro de Moraes, OAB/PA nº 24.247;
- Edital e seus anexos;
- Publicação no diário Oficial da União – Seção 3, e no Jornal da Amazônia, dia 16 de fevereiro de 2024, com data de abertura da Sessão para o dia 05 de março de 2024;
- Lista de Presença;
- Ata de Abertura;
- Documentos de Habilitação e Projetos de venda;
- Parecer técnico nutricionista (Análises das amostras);
- Ata de Habilitação Jurídica;
- Relatórios informativos;
- Resultado Final da Chamada Pública;
- Solicitação de Parecer do Controle Interno.

CONCLUSÃO

Praça Eloy Simões, nº 751 – Centro – CEP: 68.200-000
controleinterno@alenquer.pa.gov.br
Alenquer - Pará



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

De acordo com a análise dos documentos do referido processo, certificou-se que foram obedecidos os princípios da supremacia do interesse público, eficiência, economicidade, razoabilidade, isonomia, legalidade e ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Diante da análise dos autos, constatou-se que o processo encontra-se revestido de todas as formalidades legais, podendo a administração pública dar sequência a formalização dos Contratos e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos.

Por fim, encaminho os autos para a autoridade competente dar prosseguimento ao processo, para ratificação/homologação e formalização dos contratos. Recomenda-se a publicação no mural de licitação do TCM/PA, no Portal da Transparência da Prefeitura (alenquer.pa.gov.br), além das devidas publicações na imprensa oficial e a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme determina a Lei 14.133/21.

É o parecer,

Alenquer - Pará, 12 de março de 2024.

Janaina de Siqueira Santos
Controladora Geral do Município de Alenquer
Decreto nº 017/2021